



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2509/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA CIDADANIA” E DA “SEMANA DA CIDADANIA EM AÇÃO” NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos, no Município de Santa Maria de Jetibá-ES, a “Semana Municipal da Cidadania em Ação”, que ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, e o “Dia Municipal da Cidadania”, a ser comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

§ 1º. O dia e a semana a que se refere o “caput” deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

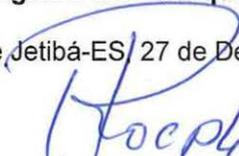
§ 2º. O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários, palestras, campanhas e outras atividades que visem a promover os direitos do cidadão e incentivem a população a prática de atos que promovam o exercício e a construção da cidadania.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA